



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

LEI Nº 1.668/2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 2321

05 / 08 / 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, das dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), para criação no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	Fundo de Previdência Municipal	
Funcional Programática: 01.001.0009.272.0015.9001	Atividade: Manutenção do Fundo de Previdência Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
33.90.93.02 – Restituições (Exceto Combustíveis)	0001 – Recursos do Tesouro (descentralizados)	3.150,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.150,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboa.pr.gov.br

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	Fundo de Previdência Municipal	
Funcional Programática: 01.001.0009.272.0015.9001	Atividade: Manutenção do Fundo de Previdência Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33.90.14.00 – Diárias	0001 – Recursos do Tesouro (descentralizados)	3.150,00

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 04 de agosto de 2021.


EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município